



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

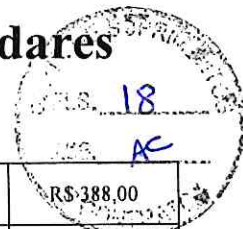
Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Abóbora moranga	Abóbora moranga fresca, íntegra, de boa qualidade, sem danos ou deterioração.	54	KG	R\$ 4,72	R\$ 254,88
2	Achocolatado	Achocolatado em pó, embalagem original.	54	KG	R\$ 11,60	R\$ 626,40
3	Alface	Alface fresca, folhas verdes, integras e sem sinais de deterioração.	40	PÉS	R\$ 4,25	R\$ 170,00
4	Alho	Alho branco, bulbos íntegros, de boa qualidade.	24	KG	R\$ 27,92	R\$ 670,08
5	Amendoim	Amendoim cru, tipo 1, livre de impurezas, embalagem original.	5	KG	R\$ 14,74	R\$ 73,70
6	Arroz	Arroz branco, tipo 1, longo fino, constituído predominantemente por grãos inteiros, embalagem de 5 kg.	39	PCT	R\$ 13,63	R\$ 531,57
7	Atum	Atum sólido em conserva, em óleo ou água, lata original de 170 g.	40	LATA	R\$ 11,35	R\$ 454,00
8	Azeite de oliva	Azeite de oliva extravirgem, acidez máxima de 0,8%, embalagem original de 500 ml	16	VIDRO	R\$ 31,70	R\$ 507,20
9	Azeitona	Azeitona verde sem caroço, em conserva, embalagem original de 500 g.	16	POTE	R\$ 18,12	R\$ 289,92
10	Banana caturra	Banana caturra fresca, em ponto adequado para consumo.	40	KG	R\$ 4,21	R\$ 168,40
11	Banana da terra	Banana da terra fresca, de boa qualidade.	40	KG	R\$ 6,39	R\$ 255,60
12	Banana prata	Banana prata fresca, em ponto adequado para consumo.	40	KG	R\$ 6,94	R\$ 277,60
13	Batata inglesa	Batata inglesa lavada, de boa qualidade, sem brotos ou danos.	80	KG	R\$ 3,82	R\$ 305,60
14	Beterraba	Beterraba fresca, firme, de boa qualidade.	40	KG	R\$ 6,43	R\$ 257,20
15	Biscoito Cream Cracker	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem original de 170 g.	54	PCT	R\$ 3,58	R\$ 193,32
16	Biscoito de Maisena	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem original de 170 g.	54	PCT	R\$ 7,90	R\$ 426,60
17	Carne bovina em cubos	Carne bovina fresca, resfriada, cortada em cubos, limpa, sem osso e com baixo teor de gordura.	40	KG	R\$ 45,29	R\$ 1.811,60
18	Canjiquinha	Canjiquinha de milho, tipo 1, embalagem original.	16	KG	R\$ 4,94	R\$ 79,04
19	Carne bovina em bife	Carne bovina fresca, resfriada, própria para bifés, limpa, em osso e com baixo teor de gordura.	40	KG	R\$ 47,73	R\$ 1.909,20
20	Carne moída	Carne bovina moída, fresca, resfriada, com baixo teor de gordura.	40	KG	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
21	Carne suína em bife	Carne suína fresca, resfriada, cortada em bifés.	40	KG	R\$ 23,26	R\$ 930,40
22	Carne suína em cubos	Carne suína fresca, resfriada, cortada em cubos.	40	KG	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
23	Cebola de cabeça	Cebola branca, seca, firme e de boa qualidade.	80	KG	R\$ 3,94	R\$ 315,20
24	Cebolinha	Cebolinha verde fresca, maço, sem folhas murchas.	43	MOLHO	R\$ 3,73	R\$ 160,39
25	Cenoura	Cenoura fresca, firme, sem rachaduras ou deterioração.	54	KG	R\$ 3,85	R\$ 207,90



26	Chuchu	Chuchu fresco, verde, firme e de boa qualidade.	21	KG	R\$ 4,29	R\$ 90,09
27	Couve	Couve manteiga fresca, folhas verdes e integras.	43	MOLHO	R\$ 4,31	R\$ 185,33
28	Coxa e contracoxa	Coxa e contracoxa de frango, congeladas, sem tempero.	40	KG	R\$ 8,88	R\$ 355,20
29	Creme de leite	Creme de leite UHT, embalagem original de 200 g.	54	CAIXA	R\$ 3,70	R\$ 199,80
30	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca branca, tipo 1, embalagem original.	8	KG	R\$ 8,46	R\$ 67,68
31	Farinha de trigo	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem original.	10	KG	R\$ 4,80	R\$ 48,00
32	Fubá	Fubá de milho, fino, embalagem original.	26	KG	R\$ 4,83	R\$ 125,58
33	Inhame	Inhame fresco, firme, sem brotação ou danos.	54	KG	R\$ 7,07	R\$ 381,78
34	Laranja	Laranja fresca, de boa qualidade, própria para consumo.	54	KG	R\$ 4,74	R\$ 255,96
35	Leite em pó integral	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem original.	13	KG	R\$ 46,60	R\$ 605,80
36	Leite integral	Leite UHT integral, embalagem longa vida.	268	LITRO	R\$ 5,59	R\$ 1.498,12
37	Leite condensado	Leite condensado, embalagem original de 395 g.	43	CAIXA	R\$ 5,45	R\$ 234,35
38	Limão Taiti	Limão taiti fresco, de boa qualidade.	54	KG	R\$ 6,65	R\$ 359,10
39	Linguiça	Linguiça tipo toscana, fresca, resfriada.	54	KG	R\$ 24,64	R\$ 1.330,56
40	Maçã Fuji	Maçã fuji fresca, de boa qualidade.	54	KG	R\$ 7,74	R\$ 417,96
41	Manteiga	Manteiga com sal, mínimo de 80% de gordura láctea, embalagem original de 500 g.	54	POTE	R\$ 36,03	R\$ 1.945,62
42	Melancia	Melancia fresca, madura e de boa qualidade.	107	KG	R\$ 4,07	R\$ 435,49
43	Milho de pipoca	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem original de 500 g.	16	PCT	R\$ 3,61	R\$ 57,76
44	Milho verde	Milho verde em conserva, embalagem original de 170 g.	40	SACHÊ	R\$ 3,34	R\$ 133,60
45	Maionese	Maionese tradicional, embalagem original de 500 g.	21	UND	R\$ 8,58	R\$ 180,18
46	Molho de tomate	Molho de tomate pronto, tradicional, embalagem original de 300 g.	107	PCT	R\$ 2,38	R\$ 254,66
47	Mussarela	Queijo mussarela, refrigerado.	21	KG	R\$ 50,78	R\$ 1.066,38
48	Ovos	Ovos de galinha, brancos, classe A, frescos, camarina com 30 unidades	24	CAMARINA	R\$ 18,77	R\$ 450,48
49	Óleo de soja	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem de 900 ml.	21	PET	R\$ 7,16	R\$ 150,36
50	Peito de frango	Peito de frango sem osso, congelado, sem pele.	54	KG	R\$ 22,27	R\$ 1.202,58
51	Pimentão verde	Pimentão verde fresco, firme e de boa qualidade.	21	KG	R\$ 6,26	R\$ 131,46
52	Presunto	Presunto cozido, refrigerado.	21	KG	R\$ 28,58	R\$ 600,18
53	Refrigerante	Refrigerante gaseificado, diversos sabores, embalagem original, fardo com 8 unidades de 2 litros.	11	FARDO	R\$ 36,73	R\$ 404,03
54	Repolho verde	Repolho verde fresco, firme e de boa qualidade.	40	KG	R\$ 5,73	R\$ 229,20
55	Rosquinha de coco	Biscoito tipo rosquinha sabor coco, embalagem original de 500 g.	40	PCT	R\$ 7,97	R\$ 318,80
56	Sal	Sal refinado iodado, embalagem original de 1 kg.	16	KG	R\$ 3,21	R\$ 51,36
57	Sardinha	Sardinha em conserva, em óleo, lata original de 125 g.	27	LATAS	R\$ 5,11	R\$ 137,97



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



58	Suco	Suco pronto para consumo, diversos sabores, embalagem original.	40	L	R\$ 9,70	R\$ 388,00
59	Tomate	Tomate maduro, firme, de boa qualidade, próprio para consumo.	54	KG	R\$ 5,83	R\$ 314,82

TOTAL: R\$ 27.935,64

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é responsável pela coordenação, planejamento e execução das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal, promovendo serviços, programas, projetos e benefícios voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsáveis pelo atendimento ininterrupto de usuários acolhidos, garantindo o preparo e fornecimento diário das refeições.

2.3. Considerando a necessidade imediata de reposição dos estoques de alimentos das unidades de acolhimento, a contratação visa assegurar a continuidade da oferta das refeições até o encerramento do exercício de 2026, evitando descontinuidade na prestação do serviço socioassistencial.

2.4. Ressalta-se que já se encontra em andamento processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entretanto, considerando que o referido processo ainda está em tramitação e que sua conclusão demanda o cumprimento das etapas administrativas necessárias, a presente contratação por dispensa de licitação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento das unidades durante o período de transição, evitando a interrupção do fornecimento de alimentos e garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais, até a conclusão do processo licitatório em andamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às unidades de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

3.2. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações definidas pela Administração, observando critérios de qualidade, conservação, acondicionamento, validade e adequação ao consumo humano, conforme normas dos órgãos competentes de vigilância sanitária.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as exigências sanitárias, de transporte e armazenamento adequados, preservando a cadeia de frio quando aplicável.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



4.1. Em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, a contratação deverá adotar medidas que reduzam desperdícios e promovam o consumo responsável.

4.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fornecidos em embalagens adequadas à conservação dos alimentos, observadas as normas sanitárias vigentes, bem como práticas que reduzam desperdícios e favoreçam a adequada destinação das embalagens e resíduos gerados.

4.3. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e dos serviços vinculados, relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios necessários à execução das atividades socioassistenciais.

4.4. Todos os atos e documentos do processo deverão ser devidamente registrados e numerados, garantindo a regularidade e rastreabilidade do procedimento administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *

5.1 A entrega do objeto se dará de forma parcelada, observando-se os seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Empenho:

- a) Gêneros Não Perecíveis (estocáveis): até 03 (três) dias úteis;
- b) Gêneros Perecíveis (Hortifrúti, Carnes e Laticínios): até 24 (vinte e quatro) horas, em dias e horários a serem definidos pela Administração, para garantir o frescor dos alimentos.

5.2 Para fins de planejamento do abastecimento das unidades de acolhimento, os gêneros alimentícios serão fornecidos, em regra, com periodicidade mensal ou semanal, conforme as tabelas abaixo. A quantidade e a distribuição dos produtos entre as unidades serão especificadas em cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

5.2.1. Itens de fornecimento mensal

Item	Nome	Quantidade mensal de referência
2	Achocolatado	20 kg
4	Alho	9 kg
5	Amendoim	2 kg
6	Arroz	15 kg
7	Atum	15 latas
8	Azeite de oliva	6 unidades de 500 ml
9	Azeitona	6 unidades de 500 g
15	Biscoito Cream Cracker	20 pacotes
16	Biscoito de Maisena	20 pacotes
17	Carne bovina em cubos	15 kg
18	Canjiquinha	6 kg
19	Carne bovina em bife	15 kg
20	Carne moída	15 kg
21	Carne suína em bife	15 kg
22	Carne suína em cubos	15 kg
23	Cebola de cabeça	30 kg
28	Coxa e contracoxa	15 kg
29	Creme de leite	20 unidades de 200 g
30	Farinha de mandioca	2 kg
31	Farinha de trigo	6 kg
32	Fubá	9.5 kg



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



35	Leite em pó integral	5 kg
36	Leite integral	100 litros
37	Leite condensado	16 unidades de 395 g
38	Limão Taiti	20 kg
39	Linguiça	20 kg
41	Manteiga	20 potes de 500 g
43	Milho de pipoca	6 Pct
44	Milho verde	15 sachês
45	Maionese	8 unidades de 500 g
46	Molho de tomate	40 sachês
47	Mussarela	8 kg
48	Ovos	9 camarinas com 30 unidades
49	Óleo de soja	8 unidades
50	Peito de frango	20 kg
51	Pimentão verde	8 kg
54	Repolho Verde	15 kg
52	Presunto	8 kg
53	Refrigerante	4 fardos com 8 unidades
55	Rosquinha de coco	15 pacotes
56	Sal	6 kg
57	Sardinha	20 latas
58	Suco	15 litros

5.2.2. Itens de fornecimento semanal

Item	Nome	Quantidade semanal de referência
1	Abóbora moranga	5 kg
3	Alface	3 pés
10	Banana caturra	3.75 kg
11	Banana da terra	3.75 kg
12	Banana prata	3.75 kg
13	Batata inglesa	7,5 kg
14	Beterraba	3.75 kg
24	Cebolinha	4 molhos
25	Cenoura	5 kg
26	Chuchu	2 kg
27	Couve	4 molhos
33	Inhame	5 kg
34	Laranja	5 kg
40	Maçã Fuji	5 kg
42	Melancia	10 kg
59	Tomate	5 kg

5.2.3. As entregas dos itens de periodicidade semanal ocorrerão uma vez por semana, em dia e horário previamente definidos pela Administração. Os itens de periodicidade mensal serão solicitados conforme programação mensal das unidades, sempre mediante Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



5.2.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as quantidades, os locais e os horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega integral em endereço diverso daquele indicado pela Administração.

5.3 A entrega será realizada nos seguintes endereços:

Serviço de Acolhimento Masculino:

Rua Amazonas, nº 369, Bairro Lourdes, Governador Valadares

Responsável: Kettley Cristina Souto Pereira

Contato: (33) 99821-5619

Serviço de Acolhimento Feminino:

Rua Caio Martins, nº 528, Bairro Centro, Governador Valadares

Responsável: Kettley Cristina Souto Pereira

Contato: (33) 99821-5619

Casa Lar I:

Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº 557, Bairro Morada do Vale, Governador Valadares

Responsável: Joana Darc Pinto de Andrade Soares

Contato: (33) 99903-1029

Casa Lar II:

Rua Moreira Sales, nº 241, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares

Responsável: Patrícia Soares Raminho Teodorico

Contato: (33) 99969-1911

5.4 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.5 Os itens deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

5.6 Os produtos de hortifruti deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de hortifrúti, com cobertura protetora apropriada para o produto, livres de terra, sujidades e corpos estranhos, garantindo as condições higiênicas sanitárias e mantendo as características organolépticas dos produtos.

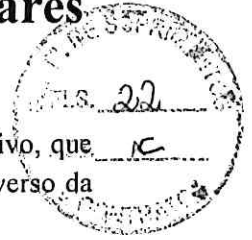
5.7 Do recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.8 Do recebimento: O documento que atesta o recebimento do item em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do item adquirido para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do item no verso da nota fiscal / fatura.

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, ou caso o novo item entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

g) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.9 Os produtos industrializados deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante. Os produtos perecíveis deverão ser entregues frescos ou dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as características próprias de cada alimento e em condições adequadas de consumo.

5.10 Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, mantendo as condições de conservação exigidas pela legislação sanitária vigente. Os alimentos refrigerados e congelados deverão ser entregues sob condições adequadas de refrigeração, preservando a cadeia de frio durante o transporte até o recebimento pela Administração. No ato da entrega dos produtos congelados ou resfriados, a fiscalização realizará a medição da temperatura das mercadorias. Caso os alimentos estejam fora da faixa de temperatura exigida pelas normas da ANVISA/MAPA, a entrega será rejeitada sumariamente no ato, lavrando-se o termo de recusa.

5.11 O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. Os métodos de higiene e desinfecção deverão ser adequados às características dos produtos e meios de transportes, aprovados pela autoridade sanitária competente.

5.12 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13 A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7 A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através do (a) Sr. (a) Daniela Munhoz Celestino, e como fiscal da execução do objeto contratual através do (a) Sr. (a) Bruno Portugal Gomes.

6.8 O fiscal do contrato:

6.8.1 Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.3 Fixará prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.8.4 Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

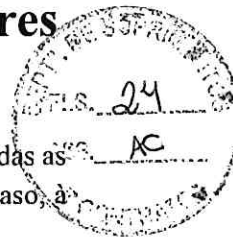
6.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



6.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.16 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

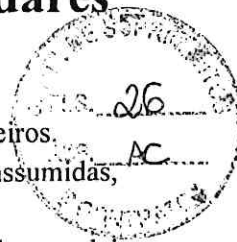


8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.8 Fornecer carnes e demais produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos regularmente registrados nos órgãos de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.
- 8.9 Entregar os produtos em embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, amassamento, vazamento, perfuração ou qualquer dano que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.
- 8.10 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem deterioração, vencimento, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo.
- 8.11 Cumprir integralmente as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis ao objeto contratado.
- 8.12 Garantir que os produtos entregues atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, apresentem prazo de validade compatível com sua natureza e condições adequadas de conservação e consumo, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles recusados pela fiscalização.
- 8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.21 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.24 A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.9 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

10.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.11 O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.12 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

10.13 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.14 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.15 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.16 Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

10.17 E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

10.18 Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA \times (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.8 O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as exigências deste Termo de Referência.

11.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



11.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares



11.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, com exceção dos itens que não são submetidos ao regime de vigilância sanitária.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do Portal Média Fácil – Formação de Preços, observados os parâmetros da legislação vigente.

12.2. O valor total estimado para a despesa é R\$ 27.935,64 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

12.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da dotação orçamentária:

02014000.0824408052.094 - 33903000000 - (1353) 1660.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.935,64
--	---------------

12.4. Os recursos utilizados para esta contratação são: Estado.

Governador Valadares, 31 de julho de 2026.


Júlia Maria Medina de Assis – matrícula 81742801
Responsável pelo TR


Uiara Maria Barros Pedro
Secretária Requisitante